

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS

URGENTE

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.¹

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, pessoa

jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.552.646/0001-81, com sede social à Rodovia GO-060, km 15 e 16, Sala 02, Jardim Decolores, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.380-000, devidamente representada por seus sócios : (i) Fernando Moraes Pinheiro, (ii) Alencar Amaral Muniz Junior, ambos portadores do CPF de n. 118.629.471-04 e 307.607.041-04, (iii) Refrigerantes Imperial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ de n. 01.542.810/0001-32, representada por seu sócio Sérgio Moraes Pinheiro, portador do CPF n. 223.047.111-20 (**DOC. 01**) doravante denominada de “**IMPERIAL**”, por intermédio de seus patronos e advogados signatários (**DOC. 02**), com endereço profissional gravado no rodapé desta página, onde receberão as intimações de estilo, vem, com o devido respeito e todo o acatamento, à digna presença de Vossa Excelência, apresentar o presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

o que faz com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005 (“LFRE”), pelas razões

¹ Artigo 47 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falência – Lei 11.101/2005.

de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA COMPETÊNCIA

O ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL DA IMPERIAL

O estabelecimento empresarial da IMPERIAL – onde trabalham todos os seus diretores e onde são tomadas as decisões estratégicas da Requerente – localiza-se na GO-060, km15/16, Sala 02, Jardim Decolores, no Município de Trindade, Goiás.

Com efeito, na localidade acima especificada localizam-se todos os departamentos corporativos da Imperial (financeiro, comercial, tecnologia da informação, etc.), bem como todos os seus executivos responsáveis pelas tomadas de decisões que definem os rumos da atividade empresarial.

Não por outro motivo é que, para os termos do artigo 3º da Lei 11.101/2005 (“LFRE”), o *estabelecimento comercial da IMPERIAL* é inequivocamente essa Comarca de Trindade.

Assim, não há dúvidas sobre a competência desse i. Juízo para processar o presente Pedido de Recuperação Judicial.

II – DA POSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO

SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS

Consoante o disposto no art. 2º e 48 da Lei n. 11.101/05, a Requerente satisfaz os requisitos legais capazes de ensejar o processamento e o deferimento do respectivo processamento da Recuperação Judicial, o que se REQUER, desde já, comprovando mediante as Certidões anexas, que:

- (i) Não se enquadra nas exceções previstas no artigo 2º²;
- (ii) Atende aos pressupostos exigidos pelo artigo 48³

² Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

³Art. 48 Poderá requerer a recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente;

Isso porque, a IMPERIAL exerce regularmente suas atividades empresárias há muito mais tempo do que os 02 (dois) anos exigidos pela legislação, jamais foram falidos, jamais obtiveram concessão de recuperação judicial, e seus administradores e/ou sócios pessoas físicas jamais foram condenados por crime falimentar, em observância aos termos do art. 48 *caput*, I, II, III e IV da Lei 11.101/05.

Ademais, a IMPERIAL tem aprovação de seus diretores e de seus sócios majoritários para a distribuição do presente pedido.

Comprovada a presença dos requisitos previstos no art. 48 da Lei 11.101/05, e afastadas as exceções do art. 2º da citada Lei, confira-se, a seguir, a regular instrução do presente pedido nos exatos termos do art. 51.

III - HISTÓRICO DA IMPERIAL

A Requerente é uma indústria do setor de bebidas e alimentos, que tem como atividade primordial a fabricação de sucos, cervejas, chopes, água envasada, refrescos, xaropes, outras bebidas não alcoólicas, além do comércio atacadista de diversos produtos, conforme estatuto social anexo.

Fundada em 1978, a Requerente iniciou suas atividades na Cidade de Brasília, com o engarrafamento de refrigerantes, e, hoje, contando com forte atuação no mercado Goiano, a IMPERIAL tem proporcionado considerável e importante contribuição para o desenvolvimento socioeconômico da região em que está instalada.

O começo não foi fácil, em grande parte devido ao isolamento geográfico de Brasília em relação aos grandes centros e também à completa ausência de infra-estrutura nessa área. Porém, com muito dinamismo e determinação, rapidamente a empresa conseguiu alavancar seus patamares de faturamento.

O ano de 1979 foi marcante para a “IMPERIAL”. O Grupo à época fabricava produtos da **Orange Crush**, em regime de franquia. Ocorre que o franqueador passou a ter problemas em todo mundo o que tornou difícil a continuidade da exploração dessa marca.

I - não ser falido e, se foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há mais de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Sem se abater com esse cenário, a “IMPERIAL” rapidamente conseguiu achar uma solução para suas atividades. O grupo goiano, que sempre foi reconhecido até pelos concorrentes, foi logo convidado a fabricar produtos de duas grandes empresas tradicionais: **Cia Antártica e Pepsico**. Assim, a Imperial assina contrato de franquias para as praças do Distrito Federal e Goiás, respectivamente.

Em 1996, a “IMPERIAL” inaugurou, na cidade de Trindade, Estado de Goiás, uma moderníssima fábrica de refrigerantes, com técnicas avançadas, com a primeira linha de refrigerantes em lata da região.

Em outubro de 1997 a empresa transfere sua matriz e operações para a cidade de Trindade aproveitando a sua localização geográfica equidistante de todos os estados Brasileiros e com uma oferta de mão de obra qualificada para os objetivos da empresa.

A unidade fabril possui uma área de 24.000m² e mais 2.400m² de área administrativa.

Ao longo de sua história, a “IMPERIAL” sempre foi reconhecida por sua competência.

Tanto assim que, a empresa já engarrafou ou distribuiu (sob licença), produtos de grandes marcas nacionais e internacionais tais como: **Brasil Kirin, Antarctica (Ambev), PepsiCo, Lipton, Snapple, Tampico, Capri Sonne**, além de se dedicar a produção de marcas próprias para grandes varejistas brasileiros como o **Walmart** e o **Dia Brasil** e outros de atuação regional, como **Adoralle** da Focus e outros.

A “IMPERIAL”, especializada no desenvolvimento, fabricação e venda de bebidas, atualmente possui 8 (oito) linhas de produção, de refrigerantes, sucos, cervejas e outras categorias nas quais envasa, **sob licenciamento**, mais de 100(cem) produtos consagrados, nos mais variados tipos de embalagens incluindo, **PET, Lata, Tetra Pak e Vidro**, com linhas entre eles: sucos **La Fruit** e **Tampico**, refrigerantes **Pitchula** e **Pitchulão**, **Goianinho**, **Big Boy**, **Ice Cola**, **cerveja Imperial Ouro Puro Malte**, e também a bebida **Ice Birinight**.

Além **desses produtos** , distribuem também o energético **Vulcano**, **Cachaça Velho Barreiro** e a linha de **Cervejas Proibida** e a **Cerveja Estrela Galícia**.

Para garantir a qualidade, a “IMPERIAL” investe pesado em tecnologia. O seu Parque Industrial, considerado um dos mais modernos do Centro-Norte do País, produz/revende anualmente de 40(quarenta) a 100(cem) milhões de litros de bebida e conta com uma infraestrutura moderna e equipamentos de última geração, inclusive com modernas máquinas para a produção de garrafas PET.

Destarte, na atualidade, a IMPERIAL é responsável pela criação e manutenção de mais de 400(quatrocentos) empregos diretos e indiretos, além de ser importante agente no desenvolvimento sócio-econômico da região, pelas inúmeras parcerias que desenvolve com empresas locais nos setores de transportes, alimentação, etc., fomentando mais de 2.000(dois mil) empregos indiretos.

Neste contexto, convém destacar que a “IMPERIAL”, por sua competência no segmento e excelência no que faz, recebeu diversas premiações, com destaque no ano de 2017, como o **2º mais lembrado no quesito Responsabilidade Social em Goiás** com 21.05%, segundo o site www.contatocomunicacao.com.br.

Além disso, sua história mostra que sempre esteve à frente com inovações/ iniciativas inéditas e participações efetivas no segmento em que atua, colecionando destaques e prêmios capazes de atestar sua confiança e empreendedorismo no setor, vejamos:

- (i) **1ª empresa que produziu garrafas plásticas descartáveis no Centro – Oeste;**
- (ii) **1ª empresa brasileira que lançou embalagem dirigida ao público infantil (Pitchula 250ml);**
- (iii) **1ª empresa a lançar garrafa plástica de 2500 ml;**
- (iv) **1ª empresa brasileira a lançar a lata de 237 ml;**
- (v) **1ª empresa a lançar nacionalmente a garrafa de 1250 ml;**
- (vi) **Adquiriu o 1º equipamento nacional de aplicação de tampas de rosca para refrigerante;**
- (vii) **1ª empresa do Estado de Goiás a utilizar o selo de proteção nas latas.**
- (viii) **Premios POP LIST promovida pelo Jornal O Popular em 2015, 2016, 2017 e 2018 com o reconhecimento público da Marca La Fuit de Sucos como a mais preferida pelo público Goiano.**

IV - DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Inicialmente, cumpre destacar que uma empresa entra em crise financeira,

comumente, não apenas por um fator, mas especialmente pela conjunção de diversos fatores, que podem influenciar negativamente seu ciclo financeiro. Assim, de se concluir que não foi um ou outro fator que motivou a crise financeira da IMPERIAL, mas sim, a somatória destes, e os resultados ao longo do tempo.

No presente caso, sem dúvida alguma, os problemas setoriais somados aos problemas da notória crise política e econômica que assola o nosso país, foram responsáveis pela crise financeira da Requerente.

Os termos “crise política” e “retração da economia” são recorrentes nas manchetes de noticiários há alguns meses. A inflação tem batido recordes, assim como o câmbio mostra que o dólar e o euro dispararam, deixando nosso Real mais desvalorizado.

É notório que o atual cenário político e econômico não deixa sombra de dúvidas de que enfrentamos um razoável período desafiador para todas as áreas empresariais, e o setor de bebidas e alimentos não é exceção.

Ora, o poder de consumo diminuiu drasticamente, o desemprego aumentou e as empresas, de diferentes segmentos, buscam maneiras criativas de manter a sustentabilidade de seus negócios.

Nesse cenário, repita-se, é impossível evitar que as consequências chegassem ao setor de bebidas.

Apesar da posição de destaque alcançada no mercado nacional de produção e comercialização de bebidas, e embora tenha inegável potencial de crescimento em razão de seu parque fabril, a IMPERIAL também foi afetada pela crise do setor.

A Indústria Imperial é uma empresa que nasceu e viveu da intuição de seus sócios, cuja visão são consubstanciadas na genialidade que estes tiveram e têm de enxergar um mercado promissor. Assim, sendo, a IMPERIAL teve ascensão pela garra e visão de mercado de seus administradores.

Tudo ia bem e, mesmo com a anunciada crise no ano de 2.008, cujos reflexos foram mundiais e afetaram os mais diversos mercados, no Brasil os reflexos foram inicialmente menores e a Requerente conseguiu buscar alternativas para o crescimento da atividade, e conseguia crescer, mesmo frente a grande retração mundial.

Ocorre, porém, que a crise que se imaginava não chegar ao Brasil, acabou, por diversas razões, se instalando aqui a partir de 2014 e a mesma foi se agravando ano a ano, com seu ápice durante o ano de 2017 e 2018.

Assim sendo, não obstante alarga experiência de seus sócios-administradores no ramo, somada à capacidade operacional e humana dos seus colaboradores, a atividade

acabando sofrendo os reflexos dessa crise, quando acreditando na possibilidade de contar com profissionais de reconhecimento nacional, resolve profissionalizar a sua gestão, a fim de buscar melhores resultados, mas infelizmente após 4 anos de duração, foram, diante do agravamento da situação financeira, forçados a reassumir o comando da empresa, o que ocorreu em 2015.

Atuando de forma recuperar as condições de saúde financeira da empresa, imensos esforços foram realizados pelos sócios administradores e por outros profissionais contratados, que conseguiram recuperar boas margens de rentabilidade, mas que diante dos sérios débitos com fornecedores e impostos, e com o aumento dos juros e a queda expressiva da atividade econômica ficou muito difícil a manutenção da saúde econômica da empresa, como justificado abaixo.

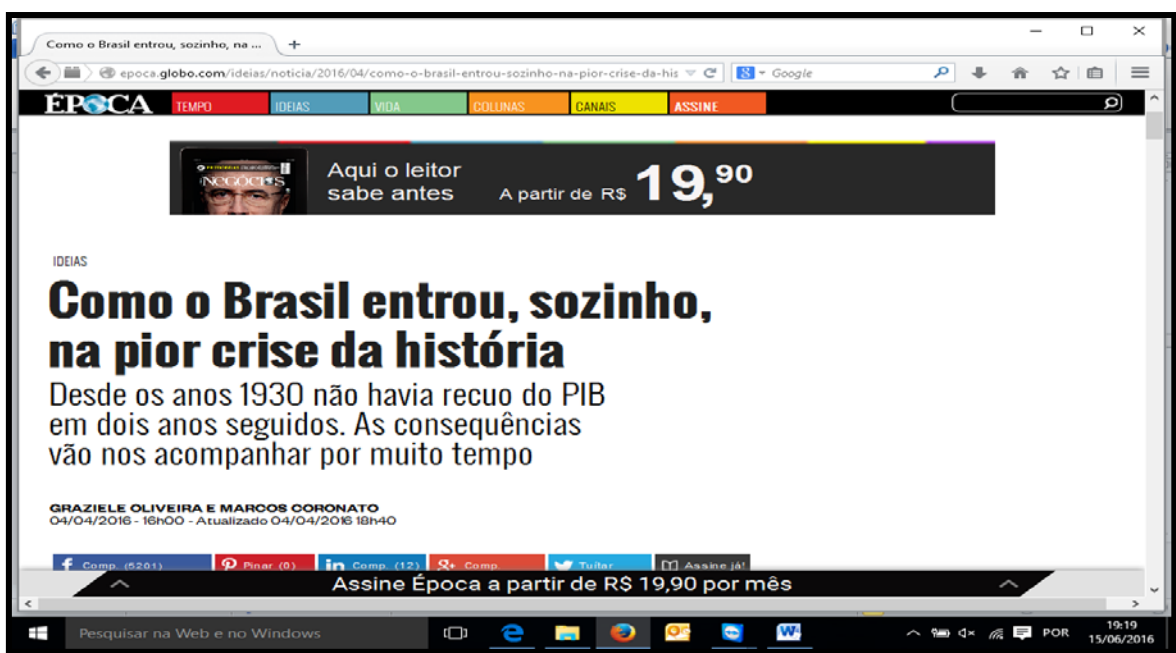
Passamos a discorrer detalhadamente sobre os principais motivos da crise:

a) QUEDA DE FATURAMENTO DECORRENTE DA CRISE MACROECONÔMICA BRASILEIRA PÓS-ELEIÇÕES DE 2014

Após as eleições presidenciais de 2014, o Brasil vem passando por uma crise sem precedentes em sua história.

Diversos mercados desabaram e houve vertiginosa queda de vendas em quase todos os segmentos da economia.

Essa crise que se instalou no Brasil em 2014, agravou-se em 2015 e piorou ainda mais em 2017/18. É, sem sombra de dúvidas, a maior crise da história brasileira.



Com a crise, inúmeras são as empresas brasileiras já que fecharam suas portas.



A incerteza tomou conta da classe empresarial e, no meio político, os escândalos de corrupção, que sistematicamente vieram à tona, decorrentes da operação LAVA JATO, desencadearam a prisão de diversos empresários e políticos, incluindo o ex presidente da república Lula, ex ministros e ex presidente da câmara dos deputados. Paralelamente, houve outros processos de investigação e apuração de irregularidades pelo governo federal no tocante a pedaladas fiscais, o que resultou no impeachment da então presidenta Dilma Rousseff.

Obviamente, esse cenário avassalador acabou afetando a economia brasileira como um todo, inclusive o segmento de refrigerantes, pois houve queda significativa nas vendas a varejo de quase todos os produtos. As demissões nesse setor ocorrem em massa e algumas empresas desse segmento já pediram recuperação judicial.

Nesse contexto, para a "IMPERIAL" não foi diferente. O reflexo dessa crise acabou afetando vertiginosamente as operações da empresa. A empresa, que vinha bem, **teve forte queda em seu faturamento**. Pelo planejamento a empresa deveria estar faturando, no mínimo, 30% a mais do que está atualmente.

Estima-se queda de consumo de refrigerantes e sucos em patamares superiores a 30%.

b) AUMENTO DO DESEMPREGO NO BRASIL E SEUS REFLEXOS

O Brasil, em função de crise econômica deflagrada a partir de 2014, passou por uma explosão dos seus níveis de desemprego, chegando a ter mais de 13 milhões de desempregados, quantidade essa nunca vista .

A maior parte do desemprego no Brasil ocorreu nas classes B,C e D. O reflexo desse **desemprego foi marcante no segmento de refrigerantes e sucos, pois essas classes são as principais consumidoras desses produtos.**

c) **ALAVANCAGEM JUNTO A BANCOS E ELEVADAS TAXAS DE JUROS**

Para fazer frente a queda de sua margem de lucro decorrente da queda de vendas em função da crise econômica e ainda, pressão para o cumprimento de compromissos financeiros decorrente de compras e pagamento de folha e tributos e, ainda, considerando a mudança do perfil do mercado pelas instituições financeiras, a Requerente tentou intensificar esforços no sentido de aumentar seus volumes de faturamento. Com isso, houve **crecente necessidade de capital de giro para bancar o crescimento das vendas, na maioria feitas a prazo.** Assim sendo, a **Requerente passou a alavancar recursos em instituições financeiras**, os quais foram captados basicamente como empréstimos bancários, empréstimos esses que acabaram sendo realizados em uma época em que crises financeiras iniciaram e se alastraram por todo mundo.

Essa alavancagem junto a Bancos, com a mudança de postura do mercado financeiro diante da crise mundial desde os idos de 2008 nos Estados Unidos, resultou em crescentes dificuldades de acesso ao crédito, o que dificultou sobremaneira as captações de recursos. O dinheiro escasseou-se e as garantias exigidas se tornaram cada vez maiores e as taxas mais elevadas.

Sem se diferenciar de outras empresas que sofreram os reflexos da crise, a Requerente passou, de uma hora para outra, a enfrentar severas dificuldades de acesso ao crédito, outrora disponibilizado em abundância, primordialmente em instituições financeiras de primeira linha.

Importante enfatizar que o Brasil registrou por diversos anos taxas estratosféricas de juros, o que aumentou o custo financeiro das empresas.

Apresenta-se, a seguir, demonstrativo do comportamento da taxa SELIC (que é a taxa básica de juros) nos últimos anos:



Fonte: Banco Central do Brasil

A consequência natural dos elevados custos financeiros enfrentados pela Requerente, foi o reiterado **registro de crescentes despesas financeiras que acabaram comprometendo o resultado de suas operações.**

Mesmo com a queda da SELIC em 2018, ainda assim o **custo financeiro da empresa no exercício ultrapassou à casa de 5% de seu faturamento.**

d) **CORTES DE LINHAS DE CRÉDITO**

O Brasil viveu nos anos que antecederam a crise de 2008, período em que os bancos ofertavam fartos recursos para praticamente todos os segmentos de mercado.

Com a crise, os bancos passaram a ser mais cautelosos na concessão de créditos e mais rigorosos quanto a limites de crédito e garantias.

A economia brasileira passou a dar sinais de problemas ao final de 2013, iniciando-se com a desaceleração do segmento de construção civil e, a partir daí, queda no faturamento do comércio e da indústria.

O governo por sua vez, para contornar a situação e visando o cenário eleitoral de 2014, passou a interferir na economia, criando situações artificiais para controle do câmbio e inflação e juros.

As ações governamentais que, por um lado tiveram sua eficiência no cenário eleitoral elegendo a presidenta Dilma, no cenário econômico foi um verdadeiro desastre, pois houve controle artificial da economia, situação essa que acabou não se sustentando e veio a forte retração econômica. No mercado financeiro as incertezas são muitas pelos bancos, pois ninguém sabe ao certo quais serão os rumos da economia.

Com essa situação, **os bancos restringiram o crédito para as empresas e a Requerente não conseguiu renovar suas linhas** e isso provocou forte desequilíbrio no fluxo de caixa da empresa.



Os próprios fornecedores passaram sistematicamente a reduzir seus prazos médios de venda.

Os bancos passaram cada vez mais a exigir como garantia das operações as contas a receber da empresa visando auto liquidação das parcelas de operações de crédito. E assim, paulatinamente, os limites de crédito foram não mais sendo renovados, ficando a empresa cada vez mais refém do desconto de duplicatas; Isso acabou sufocando o fluxo de caixa da empresa.

Criou-se assim um círculo vicioso, ou seja, com menos recursos, a empresa compra menos, comprando menos a empresa vende menos e, vendendo menos, sua lucratividade diminui. Com esse descompasso ao longo do tempo, o descompasso financeiro foi inevitável.

e) ELEVAÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS

Como a Imperial passou a atrasar tributos, ela não conseguia a emissão de CND. A falta dessa CND a impossibilitou de **captar recursos de longo prazo a custos mais acessíveis**, além de impossibilitar a empresa de operar com Bancos Federais.

Com isso a empresa teve que se socorrer com recursos de curto prazo, via de regra a taxas maiores.

f) AUMENTO DOS CUSTOS

Tanto no setor industrial, como em outros setores, os custos subiram em 2017 e 2018 muito mais do que a inflação. Itens como combustíveis e energia elétrica tiveram substanciais aumentos, afora o reajuste de mão de obra, além da instabilidade e **aumento do valor do dólar**, moeda que indexa maioria das matérias primas e matérias de embalagens, utilizadas nos produtos da Imperial.



g) PERDA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A IMPERIAL perdeu, a partir de julho/18, a parceria que possuía para o envase da cerveja Proibida. Com isso, a empresa deixou de faturar aproximadamente R\$ 1,5 milhões/mês (líquido de impostos) o que resultou em prejuízos calculados em aproximadamente R\$ 400 mil/mês.

h) INADIMPLÊNCIA DE CONTAS A RECEBER

Além da perda do contrato de parceria para o envase da cerveja proibida, houve também inadimplência neste contrato. O valor da inadimplência chegou à casa de R\$ 4,8 milhões

i) FALTA DA RENOVAÇÃO DE TERMO ESPECIAL DE ACORDO TRIBUTÁRIO (TARE)

A IMPERIAL é beneficiária do FOMENTAR e foi contemplada pelo Estado de Goiás com a prorrogação do FOMENTAR até 2040. Contudo, devido a inadimplência na quitação de tributos federais, não conseguiu e não consegue emitir CND federal (Certidão Negativa de Débitos), o que a impediu de formalizar a prorrogação do FOMENTAR até 2040 e a renovar o Termo de Acordo Especial – TARE, fato que enseja extrema insegurança jurídica, mormente o FOMENTAR ser primordial para sua sobrevivência e permitir que concorra em igualdade com as demais indústrias do setor, mormente tal fato resultar em prejuízo no montante de aproximadamente R\$ 400 mil/mês.

Assim, ao longo dos últimos anos a autora veio sofrendo consideráveis baixas financeiras, em decorrência:

(i) das últimas crises econômicas, especialmente a seríssima crise financeira em que o Brasil se encontra atualmente;

(ii) das frequentes mudanças no sistema tributário nacional;

(iii) do considerável e inesperado aumento do dólar a patamares elevadíssimos, atualmente a cotação do dólar já ultrapassou a barreira de R\$ 4,00 (quatro) reais, nesse aspecto, cabendo esclarecer que grande parte dos insumos utilizados para a produção de cerveja, sucos e refrigerantes são baseados na moeda americana;

(iv) pelo significativo aumento da oferta de produtos a preços baixos pelos grandes fabricantes;

(v) pelo aumento significativo da oferta de cervejas pelas micro empresas construídas nos últimos 5 (cinco) anos; dentre outros.

V - DA SUPERAÇÃO DA CRISE

A IMPERIAL acredita na valorização do ser humano e na preservação da cultura e da tradição da empresa, como condições fundamentais à existência, preservação e o crescimento sustentável.

Nesse sentido, mesmo diante crise e das dificuldades financeiras os seus acionistas não mediram esforços para manter a empresa ativa e com os olhos voltados ao potencial de consumo e a amplitude do mercado.

Contudo, à vista de todos esses fatos, a IMPERIAL não logrou manter estabilidade no mercado, pois, além da crise mundial que afugentava os investidores, a empresa não conseguia buscar recursos financeiros, já que houve uma abrupta e notória escassez de crédito.

Desta forma, a empresa teve de reduzir significativamente sua produção readequando-se a nova realidade em que se encontra. Atualmente, a empresa está em processo de “*downsizing*”, mirando a reestruturação planejada com a diminuição de seu tamanho, com redução dos custos e racionalização das atividades, o que permitirá a necessária readequação de modo que passe a suportar seus custos e venha a ter uma retomada estruturada e sustentável.

Não obstante a difícil conjuntura com que se deparou a Requerente, os administradores nunca desistiram de buscar soluções para sanar todos os problemas. Porém, apesar de todos os esforços engendrados, a situação econômica evidenciou-se grave, sendo a Recuperação Judicial o único caminho viável a continuidade da empresa.

Assim, não há dúvida de que inúmeros foram os esforços colocados em prática pela Requerente para superar tal quadro adverso, mas não lograram êxito. Porém, a Requerente continua zelando, como de hábito, pela tradição de honradez e trabalho árduo, que sempre foram predominantes em sua atuação, lutando bravamente para não sucumbir, numa efetiva demonstração de confiança no mercado brasileiro.

Desse modo, a Requerente não vislumbra alternativa, a não ser se socorrer do instituto da Recuperação Judicial, interpondo o presente pedido a fim de ganhar novo folego e equilibrar suas finanças.

Com a concessão da Recuperação Judicial, a Requerente terá condições de se reestruturar operacional, financeira e comercialmente, escalonando o seu passivo de forma compatível ao seu fluxo de caixa, a fim de liquidar as pendências junto aos seus credores, fornecedores e parceiros, voltando a gerar resultados positivos, novos postos de trabalho, riqueza e arrecadação de impostos.

Vale lembrar que a situação adversa que a Requerente atravessa é de caráter meramente episódico. Qualquer alteração na conjuntura, ora negativa, da economia nacional e o esperado alinhamento desta situação com um quadro próximo à normalidade trarão, com certeza, o saneamento rápido e garantido da sua situação crítica.

A tradição, vontade e experiência, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, garantem a recuperação, permitindo encarar o futuro com otimismo, uma vez que o seu desajuste financeiro pode ser equacionado através desta Recuperação Judicial, com a reorganização das suas atividades e do seu passivo.

A Requerente entende que tem total condição para superar esse momento adverso, tendo em vista que todas as linhas de produção estão operando normalmente, e as ações administrativas que estão sendo tomadas de redução de custos e despesas e espera-se aumento da lucratividade da empresa .

A recuperação financeira de qualquer empresa é lenta, por isso a Requerente necessita de um prazo para dar continuidade ao seu processo de reestruturação, com as benesses da Recuperação Judicial, como única forma de evitar uma **indesejável** falência, evento este que, *ordinariamente*, acarreta prejuízos aos trabalhadores, credores, entes arrecadadores de impostos e a comunidade em geral.

É imprescindível, portanto, o deferimento da recuperação judicial para que a IMPERIAL possa readequar o fluxo de pagamento do seu passivo, de forma a ajustar os desembolsos necessários com seu faturamento e, assim, evitar a paralisação completa de suas atividades

Em resumo, é essencial o processamento da recuperação judicial para que a empresa tenha condições de se recuperar e manter a fonte produtora e a geração de empregos, além de preservar os interesses dos credores, tudo em prol da continuidade da empresa, respeito ao fim social e estímulo à atividade econômica.

Dentre as frentes de atuação da empresa também há possibilidade de prestar serviços para empresas do ramo para o envase e/ou produção. Nesse aspecto a Autora possui capacidade técnica e operacional para o envase de suco de frutas, ices, vinhos, refrigerantes e cervejas de terceiros, nas embalagens de lata, vidro ou pet.

Evidente, portanto, a viabilidade técnica, econômica e financeira da IMPERIAL em dar continuidade às suas atividades.

Esta Recuperação Judicial poderá assegurar, porém a superação dessa crise, de modo a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Por tudo isso, a concessão da Recuperação Judicial marcará o início de uma longa e frutífera caminhada, com a reversão desse quadro negativo e a geração de receitas, bem como a manutenção e, até mesmo a geração de novos postos de trabalho no território nacional.

A par disso, e para demonstrar a seriedade com que a IMPERIAL está enfrentando o momento em que se encontra, em que pesem todas as dificuldades retro abordadas, a empresa já tomou e vem tomando diversas ações visando seu reequilíbrio econômico/financeiro. Dentre as principais ações já tomadas pela empresa destacam-se as seguintes:

➤ **Contratação de Consultoria**

Em 2018 a empresa procedeu a contratação de Consultoria Comercial Especializada.

➤ **Simplificação do modelo de gestão**

Em 2017, houve redução do número de diretores/gerentes. A economia estimada dessa ação foi da ordem de R\$ 260 mil/mês.

➤ **Ações comerciais**

Ações estão sendo tomadas visando retomada da parceria para o envase da cerveja proibida. A empresa está negociando a volta dessa parceria.

➤ **Redução do custos com folha de pagamento.**

A empresa efetuou a redução da quantidade de colaboradores, reduzindo sua folha em 60 funcionários o que gerou economia aproximada de R\$ 142 mil/mês.

➤ **Implantação de novas ferramentas de gestão.**

A empresa implantou adequado sistema de monitoramento de custos e fluxo de caixa projetado o que possibilitará melhores controles financeiros.

➤ **Criação de Centro de Distribuição em Goiânia.**

Esta criação teve por objetivo melhorar aspectos relativos à logística e distribuição e aproximar e agilizar a entrega de produtos aos clientes.

➤ **Ações visando redução de custos financeiros.**

A empresa ao longo do ultimo exercício promoveu diversas ações visando obtenção de melhores fontes de financiamento. Com isso conseguiu redução do custo de emissão de boletos e redução de taxas de captação de recursos.

➤ **Racionalização de níveis de estoque (just in time).**

O objetivo foi a redução dos volumes de estoques sem ruptura do processo produtivo e de venda.

➤ **Ações de melhoria de eficiência fabril.**

Diversas ações tem sido tomadas pelos gestores da empresa nesse sentido tais como eliminação de gargalos, eliminação de paradas anormais de produção, redução de níveis de perda, redução de consumo de água, vapor, energia, gás, etc.

➤ **Reparcelamento de Tributos.**

A empresa aderiu ao REFIS Federal e Estadual. Na área federal a empresa conseguiu consolidar apenas parte de seu débito mediante aproveitamento de prejuízos fiscais de exercícios anteriores. O restante da dívida será oportunamente parcelado. Com o processo de parcelamento houve redução do endividamento tributário da ordem de R\$ 55 milhões.

E, no momento em que se encontra, a Recuperação Judicial será primordial para que possa aderir ao NOVO RECUPERAR ESTADUAL, dada a condição especial e diferenciada para o pagamento para empresas Recuperandas, cujo **prazo de adesão é o próximo dia 10 de dezembro de 2018**, oportunidade em que poderá sanear os tributos estaduais, colocando a situação da empresa nos moldes previstos para as empresas em RJ.

Além disso, outras ações serão tomadas no decorrer do processo, visando o aumento de sua lucratividade, sendo elas:

➤ **Revisão de custos e despesas visando sua redução.**

Já está em andamento ampla revisão nesse sentido.

➤ **Otimização da estrutura fabril**

Atualmente a empresa trabalha com capacidade ociosa da ordem de 40%. O objetivo é se tentar diversas parcerias e lançamentos para reduzir esse percentual.

➤ **Ampliação do mercado de atuação**

Como a empresa não possui limitação de área de vendas para diversos de seus produtos, o objetivo é ampliar o mercado de atuação da empresa com a criação de novos canais de distribuição.

➤ **Reparcelamento de Tributos**

A empresa pretende aderir ao reparcimento de tributos estaduais conforme prevê a Lei Estadual 20.342/18 que prorrogou a vigência da Lei

➤ **Renovação do TARE e Formalização da Prorrogação do Fomentar**

Com a dispensa da CND Federal, a IMPERIAL buscará a formalização da prorrogação do Fomentar e consequente renovação do TARE junto ao Estado de Goiás.

➤ **Busca de novas fontes de financiamento ou investidores**

A empresa tentará ainda reduzir mais seu custo de captação mediante obtenção de novas fontes de financiamento ou investidores a custos mais acessíveis.

Com o conjunto dessas ações tomadas, já se verifica que a empresa, embora com custo financeiro elevado, é geradora de caixa. Ela possui EBTDA positivo.

Esse é o principal fator de motivação aos administradores de que a empresa é viável e que a obtenção de parcelamento de seus tributos e a volta dos benefícios fiscais farão com que a empresa volte a trilhar o caminho de reequilíbrio econômico/financeiro.

VI. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 51 DA LEI 11.101/2005 PARA O PROCESSAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Estando a Requerente apta ao pedido de Recuperação Judicial, este é instruído com os seguintes documentos, em atenção ao artigo 51, da Lei 11.101/05:

6.1. Das Demonstrações Contábeis:

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 51 da Lei 11.101/05, a IMPERIAL junta as suas demonstrações contábeis dos três últimos exercícios (períodos de 2017, 2016, 2015), bem como as levantadas especialmente para instruir o presente pedido.

Esclarece, ainda, que as demonstrações acostadas ao presente Pedido de Recuperação Judicial correspondem aos exercícios sociais completos dos três últimos anos, inclusive com as informações do fluxo de caixa realizado (relatório gerencial de fluxo de caixa), em cumprimento dos termos do art. 51, II da Lei 11.101/05.

É de se esclarecer, ademais, que todas estas demonstrações contábeis estão compostas (i) do balanço patrimonial da empresa; (ii) da demonstração dos resultados acumulados e (iii) da demonstração do resultado desde o último exercício social, sendo certo que se anexa, também, a projeção do relatório gerencial de fluxo de caixa da IMPERIAL **(DOC. 03)**.

6.2. Da Relação de Credores:

Em consonância com o que preconiza o inciso III do art. 51 da Lei 11.101/05, a IMPERIAL apresenta as listas nominais de todos os seus credores **(DOC.04)**.

6.3. Da Relação de Empregados:

Nos termos do inciso IV do art. 51 da Lei de Recuperação, a IMPERIAL acosta ao presente pedido a relação nominal dos seus empregados **(DOC. 05)**.

6.4. Da Certidão de Regularidade no Registro Público de Empresas:

Com o objetivo de atender a exigência contida nos arts. 48, *caput* e 51, V, da Lei 11.101/05, encontra-se anexa a certidão de regularidade da IMPERIAL (**DOC. 06**)

6.5. Das Relações dos Bens dos Sócios Controladores e dos Administradores:

Encontram-se anexas as relações de bens dos sócios controladores e dos administradores da IMPERIAL, **requerendo-se, desde já, que todas as declarações sejam arquivadas em pasta própria no cartório dessa Vara e mantidas em SEGREDO DE JUSTIÇA (DOC. 07).**

6.6. Das Contas-Correntes das Requerentes:

Os extratos bancários de todas as contas correntes da IMPERIAL estão em anexo (**DOC. 08**)

6.7. Das Certidões dos Cartórios de Protestos:

Também estão anexas as certidões expedidas pelos competentes cartórios de protestos da comarca onde a IMPERIAL está instalada e de suas filiais (**DOC. 09**).

6.8. Das Ações Judiciais Envolvendo a IMPERIAL:

Relação subscrita pela Requerente de todas as demandas judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista em que a IMPERIAL figure como parte, com a estimativa dos valores demandados em cada uma delas, nos termos do inciso IX do artigo 51 da LFRE (**DOC. 10**).

6.9. Das Certidões Criminais dos Atuais Administradores:

Igualmente, estão anexas as certidões criminais dos atuais administradores, em observância aos termos do art. 48, IV da Lei 11.101/05 (**DOC. 11**).

6.10. Das Certidões Falimentares da IMPERIAL:

Em atendimento ao art. 48, I, II e III da Lei 11.101/05, as certidões falimentares referentes à IMPERIAL e declarações da empresa e sócios, estão anexas (**DOC. 12**).

6.11. Das Certidões Cível e Trabalhista:

Encontram-se anexas as certidões trabalhista e Distribuidor cível, da IMPERIAL e sócios (DOC. 13).

VII - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial será apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão que deferir o processamento deste pedido de recuperação judicial e se valerá dos meios legais previstos no art. 50 para a implementação da recuperação judicial.

VIII - DA URGENCIA DO PEDIDO

A apreciação do pedido de Processamento da Recuperação Judicial é uma medida, no caso da Imperial, de extrema URGENCIA. Explica-se.

No dia 29 de novembro de 2018, a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás abriu o período para negociação fiscal de débitos de ICMS e ITCD, através da publicação da Lei 20.342/2018 (DOC. 15).

Este novo RECUPERAR é uma oportunidade para os contribuintes, dentre eles a IMPERIAL, regularizarem sua situação fiscal com descontos de até 98% nas multas e de até 50% nos juros para pagamentos à vista ou parcelados em até 60 meses e, permissão para pagamento com créditos acumulado próprios ou de terceiros, sendo que para empresas em Recuperação Judicial, o crédito tributário favorecido poderá ser parcelado em até 84 (oitenta e quatro) meses.

Devido ao curto prazo para adesão e da condição benéfica para empresas em Recuperação Judicial, e sendo esta medida a que a Requerente ora busca como tutela jurisdicional, necessário se torna pleitear, em caráter de URGENCIA, a apreciação do presente pedido, para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, mormente a satisfação de todos os requisitos legais e a necessidade de se fazer uso da faculdade que a nova Lei 20.342/18 concede para as empresas em Recuperação Judicial, cujo **PRAZO (limite) FATAL É O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

IX - DO PEDIDO

Ante o exposto, considerando que o presente Pedido de Recuperação Judicial

obedece aos ditames legais, bem assim que os documentos ora apresentados estão de acordo com o art. 51 da Lei 11.101/05, a IMPERIAL serve-se da presente para REQUERER que se digne Vossa Excelência :

- (i) Em **DEFERIR O PROCESSAMENTO de seu PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 52**, da citada Lei, aguardando-se, pelo prazo legal, a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;
- (ii) Em nomear Administrador Judicial, de acordo com o disposto no art. 21 da LRJ, qual seja, profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista administrador de empresas ou contador, ou, ainda, pessoa jurídica especializada, para cumprir os deveres que são descritos no art. 22 e demais disposições da própria Lei 11.101/05;
- (iii) Em determinar a suspensão de todas as ações e execuções, inclusive fiscais e de natureza trabalhista, propostas em face da Requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos arts. 6º e art. 52, III, da Lei 11.101/05, de forma que os credores sujeitos a esta recuperação não possam ajuizar ações e execuções contra o Requerente;
- (iv) Em dispensar a Requerente da apresentação de Certidões Negativas para o exercício de suas atividades comerciais (art. 52, II, da Lei 11.101/05);
- (v) Em determinar a expedição de ofícios aos principais credores da Requerente, constantes da relação que se encontra em anexo, para que se abstenham de declarar ou considerar antecipadamente vencidas as dívidas da Requerente, tampouco que rescindam os contratos bilaterais de execução continuada ou trato sucessivo, em razão do requerimento ou deferimento do processamento desta recuperação judicial;
- (vi) Em determinar a expedição de ofício ao BACEN para que este se abstenha de dar cumprimento as ordenais de bloqueio ordenadas por juízos outros que não o da Recuperação Judicial;
- (vii) Em determinar a intimação do representante do Ministério Público, para que fique ciente do presente procedimento, possibilitando a sua eventual intervenção no feito;
- (viii) Em comunicar por carta as Fazendas Publicas Federal e todos os Estados e Municípios em que a Requerente possui estabelecimento/filial.
- (ix) Em determinar a expedição de Edital para publicação no órgão oficial, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.
- (x) Caso entenda pela necessidade de juntada de algum documento complementar, conceda, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento da diligência.

REQUER, ainda, que sejam as intimações feitas **exclusivamente** em nome da advogada **Scheilla de Almeida Mortoza, inscrita na OAB/GO 11.361**, sob pena de nulidade.

Por derradeiro, REQUER a produção de novas provas em direito admitidas, tais como, mas sem limitar, a juntada de novos documentos, periciais e vistorias, exame de livros contábeis e fiscais, expedição de ofícios e tudo quanto for necessário para satisfazer a necessidade de demonstrar seu direito e o que foi alegado na presente ação.

Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), comprovando-se ainda o recolhimento das custas devidas (**DOC. 15**).

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

De Goiânia para Trindade, 06 de dezembro de 2018.

DIOGENES MORTOZA DA CUNHA
OABGO 2.395

SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA
OABGO 11.361

LAIS KAREN NASCIMENTO SANTOS
OABGO 51.760

FERNANDO JEANINE VÍTOR FREITAS
OABGO 39.493